



LEI Nº. 0412/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2017, no valor total de **R\$: 11.336,88** (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.304.0012.2046		Manut. da Seção de Vigilância Sanitária		
3390.30.00.00.00	409	Material de Consumo	497	R\$ 11.336,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 11.336,88

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Vigilância em Saúde - Exercício Anterior - Fonte 497	R\$ 11.336,88
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 11.336,88

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal